

REGULAMENTO DO SORTEIO A SER PROMOVIDO PELO SINDICATO DAS EMPRESAS DE LOTERICAS, COMISSIONÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDILOTÉRIAS/DF

O Sindicato das Empresas de Lotéricas, Comissários e Consignatários do Distrito Federal - SINDILOTÉRIAS/DF, entidade de direito privado regularmente inscrito no CNPJ sob o número 03.656.691/0001-74, representada por seu presidente Antônio Simoneto fará em 20 de maio de 2023, durante a cerimônia de comemoração do dia do lotérico no Distrito Federal, sorteio de prêmio entre os (as) funcionários (as) indicados (as) pelos associados.

Far-se-á necessário esclarecer que o presente sorteio não é nos moldes da lei 5.768 de 1971 nem do Decreto 70.951/72, pois não possui finalidade comercial nem é realizado a título de propaganda.

1. DO PRÊMIO

O prêmio do sorteio será uma moto **(ELITE 2023 125CC HONDA COR: VERMELHA)** que foi devidamente adquirida pelo promovente a ser faturada em nome do premiado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2 A participação no sorteio é direcionada aos funcionários(as) destaque das loterias do Distrito Federal, cuja lotérica é associada no SINDILOTÉRIAS/DF e está adimplente com suas obrigações associativas em dias até o dia 10 (dez) do mês de maio de 2023.

2.1 Cada lotérico poderá indicar os(as) seus(suas) funcionários(as) de sua lotérica para participar do sorteio, a indicação deve ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico diretoria@sindiloterias.com.br

2.1.1 A indicação de um funcionário(a) estará franqueada com a adesão do lotérico. Em caso de mais de uma indicação, será cobrada uma cota de participação de R\$ 100,00 (cem reais) por cada indicação extra.

2.1.2 O proprietário da lotérico é responsável pela indicação e comprovação de vínculo funcional (registro de empregados) conforme item 2.1, e declara sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal que o (a) empregado (a) cumpre o requisito de ser participante do sorteio, nos termos do regulamento.

2.2 Não será permitida a participação de menores de idade nem de pessoas que não cumpram os requisitos relacionados no item 2 deste regulamento.

3. DO SISTEMA DE SORTEIO

3. Todos os nomes indicados pelos lotéricos serão impressos e colocados em uma urna lacrada, cada nome terá o indicativo de nome completo do funcionário, CPF, telefone e lotérica a qual está vinculado.

3.1 Fica estabelecido que todos os (as) funcionários(as) indicados(as) participarão do sorteio, sendo que no ato do sorteio os representantes do SINDILOTÉRIAS-DF verificarão se a lotérica que o(a) funcionário(a) está vinculado encontra-se em dia com as contribuições deste sindicato.

3.1.1 Caso o lotérico não esteja em dia com as suas contribuições associativas o(a) funcionário(a) não poderá ser contemplado devendo ser sorteado novamente. Até que o participante preencha os requisitos.

3.2 Fica estabelecido que somente funcionários (as) presentes no ato do sorteio poderão ser contemplados(as).

4. DO LOCAL DATA E HORÁRIO DO SORTEIO

4. O sorteio ocorrerá no dia 20 de maio de 2023, no salão de festas social do Clube APCEF, localizado no SCEN trecho 03, conjunto 03, lotes 2A/2B, Brasília, DF, CEP: 70800-130 a partir das 21h30 durante a realização do evento festivo em comemoração do dia do lotérico realizado pelo SINDILOTÉRIAS/DF.

4.1 Durante o evento o presidente do Sindiloterias/DF, ou quem ele delegar, fará o chamamento, de todos os presentes, para presenciarem o sorteio da moto.

4.2 O sorteio será transmitido pelo Instagram do SINDILOTÉRIAS/DF, no @sindiloteriasdf

5. DO FORMATO

5.1 O sorteio será realizado entre os nomes previamente indicados pelos lotéricos sindicalizados ao SINDILOTÉRIAS/DF, que serão depositados no dia 20 de maio de 2023, em uma urna vazia que serão depositados os nomes dos participantes previamente indicados, que será lacrada na presença de quem esteja presente as 19h30 no local do evento e somente será aberta no ato do sorteio.

5.2 Cada lotérico devidamente sindicalizado ao SINDILOTÉRIAS/DF poderá presenciar a colocação dos nomes e lacração da urna, bem como a abertura durante a realização do evento.



5.3 O nome do(a) sorteado(a) será retirado da urna e lido em voz alta no momento do sorteio.

5.4 Necessariamente, o(a) sorteado(a) precisa estar presente no ato, caso não se apresente ao palco em até 5 (cinco) minutos, será feito um novo sorteio, dentro dos nomes já depositados na urna.

5.4.1 Não será permitida a representação do(a) sorteado(a) por representante, mesmo que regularmente constituído(a), sob quaisquer hipóteses.

5.5 No ato da premiação o(a) sorteado(a) deverá apresentar documento de identificação com foto para legitimar sua premiação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O(A) premiado(a) deve apresentar seus dados pessoais para o competente, faturamento e recebimento do prêmio, no dia 22 de maio de 2023 na sede do Sindiloterias/DF no horário comercial, e imediatamente providenciar o emplacamento no órgão de trânsito, bem como arcar com os encargos como impostos e taxas, etc.

6.1.1 O bem objeto do sorteio não se encontra emplacado nem como impostos pagos, devendo o sorteado providenciar junto a loja a respectiva documentação do bem nos moldes da legislação vigente. (sugestão de retirar este item 6.1.1)

6.1.2 O bem conforme descrito no item 1 não é possível de conversão em pecúnia(dinheiro) todavia, caso o sorteado tenha interesse em se desfazer o bem deve primeiro cumprir o estabelecido no item 6.1 deste regulamento.

6.2 O(a) premiado, ser informado nos termos de item 5.4 tem o prazo de até 30 (trinta) dias para adotar as providencias estabelecidas nesse regulamento, caso não o faça será comunicado da preclusão consumativa e o prêmio será revertido a uma instituição de caridade a critério da diretoria do SINDILOTÉRIAS/DF.

6.3 Não será permitido ao(a) sorteado (a) que faturamento ocorra em nome de terceiros.

6.4 Os representantes das UL's são responsáveis pela indicação dos participantes do sorteio, nos termos deste regulamento, prestando ciência inequívoca de que se o(a) colaborador(a) for sorteado(a) e a UL não estiver em dia com suas contribuições associativas, este não poderá ser premiado(a).

6.4.1 É permitida a participação de empregado (a) que tenha vínculo de parentesco com o titular da lotérica.

6.5 Não será permitida em nenhuma circunstância a comercialização de indicação para concorrer ao prêmio, caso isso ocorra, devidamente comprovado, o prêmio será revertido para instituição de caridade a critério da diretoria do SINDILOTÉRIAS/DF.

6.6 O sorteado deverá arcar com a responsabilidade tributária do prêmio devendo declarar que foi sorteado em sorteio promovido pelo SINDILOTÉRIAS/DF.

6.7 Demais questões não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Diretoria Executiva do SINDILOTÉRIAS/DF.

6.7.1 O sorteio a que se refere ao presente regulamento é uma mera liberalidade e não constitui direitos nem obrigações pretéritas ou supervenientes, por mais relevantes que sejam.

6.8 Eventuais recursos ou contestações a respeito do sorteio devem ser apresentados por meio físico, devidamente protocolizada na sede do sindicato em até 24 (vinte e quatro horas) da realização do sorteio

SINDILOTÉRIAS/DF

